



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1661/2025-ANO IX

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

11 DE JULHO DE 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Henrique Mitsuo Vargas Ezoé
Vice – Prefeito Municipal – Edson Muniz dos Santos
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretária Municipal de Finanças – Evanilde Rodrigues Gonçalves Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Eronias Candido de Rezende Neto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Niceia Maria dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de oliveira Silva Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Robisnei Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Marcos Roberto Gonçalves

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Neuza Maria dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Wanderson Cruz do Nascimento
Vereador – Carlos Eduardo N. Rezende Vilela
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Nair Oliveira Silva
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de exigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de parceria com a " FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL", inscrita no CNPJ sob o nº15.529.050/0001-38, com sede na Av. Julio de Castilho ,106,loja 01,vila Alba , Campo Grande /MS, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida empresa , conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato estabelecer mecanismos a fim de coibir, prevenir e mitigar riscos que possam vir a ofender os princípios da boa administração pública, promovendo um evento já consolidado em todo o território estadual, realização do evento esportivo na modalidade de Velocross promoverá o Esporte no Município e Turismo Local, aumentará as experiências vividas dos municípios em campeonatos, possibilitando uma melhora na interação social e conhecimento de diferentes culturas através do esporte. O incentivo ao esporte e a organização de eventos como este se fazem de grande importância para o crescimento físico, mental e social da população do nosso município e na Melhoria de Qualidade de Vida de Todos envolvidos. Portanto, Além do mais, consta que os profissionais habilitados pela entidade são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados em promoção de eventos de aventura, o evento tem como gerador de fluxo turístico, promoção do esporte de aventura, e inclusão do município de Rio negro. Os atos da Administração Pública merecem extrema publicidade, até mesmo para controle e fiscalização da população. O objetivo é promover o esporte com caráter socioeducativo, fundamentado na participação, na formação e no rendimento, tendo em vista a valorização humana, promoção social, melhoria da qualidade de vida do trabalhador/população, estimular a prática de atividade física. Oportunizando aos municípios princípios de cooperação. Para tanto, faz-se necessária a celebração de termo de colaboração com a empresa especializada para realização do evento da " 2ª ETAPA DO CAMPEONATO DE VELOCROSS 2025, EVENTO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025." para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Dispensa do chamamento fundamenta-se no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações.

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme § 1º e 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação da justificativa, cujo teor deve ser analisado, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

Em não havendo, autorizo a realização de Termo de Colaboração observadas as demais providências legais pertinentes.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2025.

Fabio silva assunção
Agente de contratação

